

RESOLUÇÃO Nº 016/86

Altera o caput do art. 43 do Estatuto da Universidade do Amazonas, para vedar a matrícula simultânea em mais de um curso.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reitoria e na PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições estatutárias e

CONSIDERANDO que a Câmara de Ensino de Graduação do Conselho de Ensino e Pesquisa, pelos Processos 161/86 e 170/86, aprovou proposta de alteração do caput do art. 43 do Estatuto da Universidade do Amazonas, objetivando vedar a matrícula simultânea em mais de um curso de Graduação da Universidade do Amazonas;

CONSIDERANDO que a referida proposta se reveste de elevadas razões de interesse social,

R E S O L V E :

ALTERAR o caput do art. 43 do Estatuto da Universidade do Amazonas, para dar-lhe a seguinte redação:

"Art. 43 - A matrícula será feita por disciplina, em serviço central, vedada a matrícula simultânea em mais de um curso".

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 1986.


Ademair Raimundo Mauro Teixeira
Presidente em exercício